

67



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 834, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.970 =

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DO PODER LEGISLATIVO

JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, - usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º- Os servidores da Secretaria do Poder Legislativo ficam reclassificados nos padrões abaixo, com os seguintes vencimentos, a saber:

- Diretor do Expediente...Padrão X -Cr\$ 828,00
- Adjunto.....Padrão P -Cr\$ 470,00
- Redator de Atas.....Padrão P -Cr\$ 470,00
- Auxiliar.....Padrão K -Cr\$ 334,00
- Contínuo.....Padrão G -Cr\$ 273,00

Art. 2º- A despesa com a execução do artigo anterior correrá à conta de verba própria consignada no orçamento para o exercício de 1.971.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de dezembro 1970

[Handwritten Signature]
=JOSE GERALDO ALVES=
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal aos 11 de dezembro de 1970

[Handwritten Signature]
=MANUEL MATTOS FILHO=
-Chefe da Div. do Expediente Subst-